ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO “VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO”

JUSTIFICATIVA

Honrando a oportunidade de dirigir-nos a Vossas Excelências, apresentamos nossos cumprimentos e submetemos à apreciação e votação deste Plenário o presente Projeto de Resolução, que dispõe sobre a concessão de bonificação extraordinária de final de ano aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Colorado do Oeste.

A presente proposta tem por objetivo reconhecer, de forma institucional, o comprometimento, a eficiência e o relevante desempenho demonstrado por todos os integrantes do Poder Legislativo ao longo do exercício de 2025. A bonificação, fixada no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), possui natureza **indenizatória**, sendo concedida de maneira **excepcional, eventual e não habitual**, sem gerar qualquer tipo de incorporação à remuneração, subsídio ou vantagens permanentes.

Do ponto de vista jurídico e administrativo, a medida encontra respaldo na legislação vigente, observando os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal e respeitando todos os limites legais de despesa com pessoal. Importante ressaltar que a bonificação não caracteriza aumento de remuneração, não gera reflexos em férias, 13º salário, contribuição previdenciária ou qualquer outro benefício, tratando-se exclusivamente de parcela indenizatória destinada ao reconhecimento do desempenho e da dedicação funcional.

No aspecto orçamentário e financeiro, a Câmara Municipal encerra o exercício de 2025 com plena regularidade fiscal, equilíbrio de contas e execução responsável do orçamento, cumprindo integralmente suas obrigações legais e limites estabelecidos pela legislação. Dessa forma, a concessão da bonificação extraordinária não compromete a saúde financeira da Instituição, não cria despesa continuada e não produz impacto negativo nas contas públicas.

Além da segurança jurídica e da viabilidade financeira, a medida contribui diretamente para a motivação institucional, a valorização dos servidores e parlamentares e o fortalecimento da qualidade dos serviços prestados à população, impactando positivamente na eficiência administrativa e no desempenho legislativo.

Diante desses fundamentos, conformidade legal, previsão orçamentária adequada, inexistência de impacto permanente, caráter indenizatório e relevância institucional do

ID: 523308 e CRC: 6D63BA09

reconhecimento, considera-se plenamente justificada e oportuna a aprovação da presente proposição.

COLORADO DO OESTE – RO, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

MICHELLY DOS SANTOS MARTINS
Vereadora Presidente da CMCO

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY
Vereadora Vice-Presidente da CMCO

TATIANE INACIO DOS SANTOS
Vereadora 1ª Secretária da CMCO

JAIR RAMOS DE SOUZA
Vereador 2º Secretário da CMCO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO "VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO"

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.

"DISPÕE SOBRE SOBRE CONCESSÃO DE BONIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA AOS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, A TITULO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO EXTRAORDINÁRIO"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário, aprovou e, nos termos da legislação vigente, promulga e publica a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder Bonificação Extraordinária aos Vereadores e Servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Colorado do Oeste, a título de auxilio alimentação extraordinário, em reconhecimento e valorização dos fundamentais serviços prestados ao Poder Legislativo de Colorado do Oeste.

Parágrafo Único – O abono referido no caput deste artigo será pago em parcela única, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), em pecúnia, junto com o pagamento do mês de dezembro.

Art. 2º - O valor da bonificação extraordinária concedida por esta Resolução não se incorpora aos vencimentos, nem subsidios e e não será incorporável à remuneração, não configurando base de calculo para incidencia de vantagens funcionais e nem gerará direitos a qualquer outro benefício.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COLORADO DO OESTE – RO, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

ID: 523308 e CRC: 6D63BA09

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO “VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO”

MICHELLY DOS SANTOS MARTINS
Vereadora Presidente da CMCO

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY
Vereadora Vice-Presidente da CMCO

TATIANE INACIO DOS SANTOS
Vereadora 1ª Secretária da CMCO

JAIR RAMOS DE SOUZA
Vereador 2º Secretário da CMCO

ID: 523308 e CRC: 6D63BA09

Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87
Av. Paulo de Assis Ribeiro
www.coloradodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
PROJETO DE RESOLUÇÃO	**189**	**19/11/2025**

ID: **523308**
CRC: **6D63BA09**
Processo: **57-13/2025**
Usuário: **PAULA KATRINNE SOARES SANTANA**
Criação: **19/11/2025 11:10:20** Finalização: **19/11/2025 11:12:22**

Processo

Documento

MD5: **EC938AA35420A41337ACC7262D6F52AD**

SHA256: **10CC5AA4ECCD114F755F02E62364DE2789E86E446F40C40F374920E788801EA1**

Súmula/Objeto:

"DISPÕE SOBRE SOBRE CONCESSÃO DE BONIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA AOS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, A TITULO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO EXTRAORDINÁRIO

INTERESSADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE	19/11/2025 11:12:00

ASSUNTOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO	19/11/2025 11:12:12

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Sandra Ribeiro dos Santos Grey	VEREADORA VICE PRESIDENTE	19/11/2025 11:15:24

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Tatiane Inacio dos Santos	VEREADORA 1ª SECRETÁRIA	19/11/2025 11:33:07

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

JAIR RAMOS DE SOUZA	VEREADOR	19/11/2025 11:38:44

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

MICHELLY DOS SANTOS MARTINS	VEREADORA PRESIDENTE	19/11/2025 11:53:09

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 523308 e o CRC 6D63BA09.